



## **INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ – ICTIM**

**EDITAL Nº. 002/2023**

### **DOS RECURSOS DA PROVA DISSERTATIVA**

#### **I DAS RESPOSTAS DOS RECURSOS**

O Instituto Consulpam, responsável pela realização do Concurso Público do Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá – ICTIM, concederá aos candidatos que ingressaram com pedido de revisão de gabarito, através do e-mail [recursos@consulpam.com.br](mailto:recursos@consulpam.com.br), as RESPOSTAS DOS RECURSOS CONTRA A PUBLICAÇÃO DA PROVA DISSERTATIVA para o Concurso Público Edital Nº. 002/2023.

#### **II DOS RECURSOS DEFERIDOS**

Trata-se dos recursos interpostos pelos candidatos infra relacionados, concorrentes aos diversos cargos do **INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ - ICTIM**, que insurgem contra a publicação do Resultado da Prova dissertativa e encontram-se **DEFERIDOS** pelas seguintes razões:

#### **Candidato Recorrente: 408000356**

Ao analisar a solicitação, verificou-se que procedem as alegações do recorrente, diante disso inclui a nota da prova discursiva do Tema 1.

No tema 1, os aspectos de Argumentação e Informatividade somaram 30 pontos avaliados em Bom; Os aspectos Coesão e Coerência somaram 7 pontos avaliados em Bom; os aspectos Morfossintaxe totalizaram 10 pontos e os aspectos de Pontuação, Acentuação e Ortografia somaram 4 pontos.

Os erros do candidato foram básicos: ausência de pontuação, ortografia e concordância



nas linhas 3,9,11,12,17,21,  
Assim, a nota total é de 51 pontos.

### **Candidato Recorrente: 408000396**

Ao analisar a solicitação, verificou-se que procedem as alegações do recorrente, diante disso inclui a nota da prova discursiva do Tema 1.

No tema 1, os aspectos de Argumentação e Informatividade somaram 30 pontos avaliados em Bom; Os aspectos Coesão e Coerência somaram 6 pontos avaliados em Bom; os aspectos Morfossintaxe totalizaram 8 pontos e os aspectos de Pontuação, Acentuação e Ortografia somaram 7 pontos.  
Assim, a nota total é de 51 pontos.

### **III DAS CONCLUSÕES**

Diante do exposto, submetidos os presentes recursos a análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações elencadas, com base no Capítulo X do Edital 002/2023 que rege este concurso. Fica reiterado que *“A Banca Examinadora constitui-se na última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais”*.

*Publique-se,*

Fortaleza – CE, 02 de junho 2023.

**INSTITUTO CONSULPAM**  
**COORDENAÇÃO GERAL DE CONCURSOS**